



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 026/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 16 de abril de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 026/2024, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, a fim de fazer adequações no orçamento vigente.

B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente,

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 026/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR junto a Lei Orçamentária Vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0021 – Gestão da assistência social do município

08.244.0021.1.760 – PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CRAS - PRÓPRIO

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.05 – RECURSOS ESPECIAIS

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 – Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

10.302.0027.2728 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

R\$4.323,77

Fonte de Recurso: 621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4230 Média e Alta complexidade

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS

R\$150.000,00

Fonte de Recurso: 621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4011 Atenção Básica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL

R\$29.000,00

Fonte de Recurso: 621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4011 Atenção Básica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapeutico

10.303.0026 – Assistência Farmacêutica

10.303.0026.2792 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$26.778,48

Fonte de Recurso: 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público

Detalhamento da Fonte: 4503 Assistência Farmacêutica

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 310.102,25

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 310.102,25 (trezentos e dez mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos) sendo R\$ 100.000,00 da fonte 500 - Recursos Não vinculados de Impostos, R\$ 26.778,48 da fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público e R\$ 183.323,77 da fonte 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...